

EDITAL N.º 13/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação do Paraná**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.325, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento na Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria n.º 1.042, de 22 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação, na Portaria n.º 725, de 13 de abril de 2023, do Ministério da Educação e na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012 e, considerando o contido no protocolado n.º 21.698.002-6,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece os critérios para seleção de bolsistas para atuarem como professores no curso de formação inicial e continuada de Panificação, vinculado ao Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil, que visa promover a reinserção social das mulheres apenadas em situação de vulnerabilidade social na Unidade de Progressão da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na função de professor no curso de formação inicial continuada (FIC) que será ofertado na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP.

1.2 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

1.3 O presente processo seletivo destina-se aos profissionais efetivos ou temporários do Quadro Próprio do Magistério do Paraná e àqueles sem vínculo com a Secretaria de Estado da Educação, desde que cumpram os requisitos previstos no Anexo I deste Edital.

1.3.1 No caso de candidatos que sejam servidores das redes públicas de educação (federal, estadual e municipais), as atribuições e a carga horária não poderão conflitar com suas atividades e carga horária regular, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 12.513, de 2011, e Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012.

1.3.2 Na função de professor do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil, o servidor ativo da carreira do ensino básico só poderá atuar e receber a bolsa-formação no limite da sua carga horária regular, conforme inciso IV do art. 14 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2012.

1.3.3 Não poderá ocorrer sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes do Programa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.4 Os requisitos básicos necessários para concorrer a uma vaga de professor bolsista nas disciplinas do curso de Panificação ofertado no Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP são apresentados no Anexo I.

1.5 Toda a comunicação referente a este Edital será disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação e pelo Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu por meio dos endereços eletrônicos: www.educacao.pr.gov.br e https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?curent_dir=34300.

1.6 A participação neste processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação neste processo seletivo não implica, necessariamente, convocação do profissional para integrar o Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

1.8 Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;

c) ser classificado no processo seletivo;

d) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

e) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil;

f) não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil, ao qual estará vinculado;

g) caso seja servidor público federal e/ou estadual, não ocupar cargo de direção, recebendo Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Cargo de Direção (CD);

h) comprovar escolaridade mínima para a função, conforme Anexo I.

2. DA CONCESSÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil serão remunerados na forma de concessão de bolsa-formação, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011, e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012, pelo período em que atuarem nas suas atribuições.

2.2 As bolsas-formação serão financiadas com recursos do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil da Setec/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.3 O valor da bolsa-formação será igual ao total de horas de aulas ministradas (60 minutos) multiplicado por R\$50,00 (cinquenta reais), conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 - CD/FNDE, em contrapartida ao cumprimento de todas as obrigações especificadas no item 4 deste Edital.

BOLSISTA	VALOR POR HORA (R\$)
Professor	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.4 O pagamento das bolsas-formação ocorrerá mediante apuração de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe, lançamento de notas, frequência, conteúdo programático, relatório de atividades etc.) enviados mensalmente à Coordenação-Geral da Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

2.4.1 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registro de frequência dos alunos, ou de documentos comprobatórios da execução das atividades, o pagamento da bolsa-formação poderá ser suspenso até a regularização das obrigações.

2.5 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para candidatos que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação (federal, estadual e municipal) ficará limitada a 20 horas (hora-aula de 60 minutos) semanais.

2.5.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para candidatos que pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação (federal, estadual e municipal) ficará limitada a 16 horas (hora-aula de 60 minutos) semanais.

2.6 Conforme art. 9º, § 3º, da Lei 12.513, de 2011, as atividades relativas ao Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa-formação não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

2.7 O pagamento será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, exclusivamente na instituição bancária Banco do Brasil.

2.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referente a períodos de recesso.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

3.1 O número de vagas está relacionado a carga horária do curso, especificada no Anexo I deste Edital.

3.1.1 O mesmo candidato poderá ser selecionado para ocupar duas ou mais vagas, isto é, lecionar duas ou mais disciplinas, caso seja habilitado e classificado e, desde que não ultrapasse o limite da carga horária estabelecida nos subitens 2.5 e 2.5.1 deste Edital.

3.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda do curso, no prazo de vigência deste Edital.

3.3 A carga horária de trabalho relativa ao desempenho da função/atribuições do bolsista deverá ser cumprida conforme especificações do item 3.1.1 deste Edital, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do Programa.

3.4 A Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil poderá convocar os profissionais para comparecer ao NRE de Foz do Iguaçu para realização de atividades ou encontros de orientação e outras ações ligadas ao bom desenvolvimento do curso.

3.5 O bolsista deverá desenvolver as atividades do Programa em horários que não conflitem com o desempenho sua jornada de trabalho regular, de modo a garantir a qualidade, o bom

andamento e o atendimento do plano de metas da instituição em que atua, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011.

3.6 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

3.7 O NRE de Foz do Iguaçu ou o Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil não se responsabilizam por ônus que o bolsista venha a ter com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

4.2 Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b) ministrar aulas presenciais no local e horário das disciplinas sob sua regência, cumprindo a ementa, observando a bibliografia indicada e atendendo aos demais requisitos constantes no Plano Pedagógico do Curso (PPC);
- c) providenciar dados de frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes e do local de oferta;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f) avaliar o desempenho das estudantes;
- g) participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil;
- h) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil;
- i) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade determinadas pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

4.3 O desempenho das atividades relacionadas ao Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil poderá ocorrer em qualquer período e dia da semana.

4.3.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão, em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

4.4 As reuniões de orientações e planejamento convocadas pela Coordenação-Geral da Bolsa Formação ou pela Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil, podem ocorrer por videoconferência.

4.5 O professor deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente, os quais servirão de base para alimentação da plataforma Sistec (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica).

4.6 A permanência do profissional bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho e ao cumprimento de suas atribuições.

4.6.1 O NRE de Foz do Iguaçu tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho, bem como desligá-lo em caso de descumprimento das atribuições.

4.7 O bolsista desempenhará as atividades na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão – PFF-UP, município de Foz do Iguaçu.

4.8 É dever do bolsista manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele citadas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3 O candidato poderá concorrer a uma ou mais disciplinas de sua área de formação profissional, desde que possua a formação mínima para as disciplinas a que se candidatar, conforme especificado no Anexo I.

5.3.1 O candidato que não comprovar formação mínima exigida para ministrar a disciplina para a qual se candidatou terá sua candidatura indeferida para a respectiva disciplina.

5.4 As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial no setor de Recursos Humanos do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, sito a Rua Bocaiúva, nº 429, 4º andar, Centro, CEP 85.851-130, no período de **6 a 13 de março de 2024**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 17h**, portando os documentos especificados no subitem 5.5.

5.5 Os documentos deverão ser entregues de forma impressa, organizados na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo III);
- b) cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- c) documentos que comprovem a formação mínima exigida (Anexo I);
- d) caso seja servidor público: Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- e) diploma de curso superior completo de acordo com o quadro de habilitação obrigatória (Anexo I);
- f) certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado completo de acordo com o quadro de pontuações (Anexo IV);

g) experiência profissional comprovada por meio de Carteira de Trabalho Profissional, Contrato de trabalho profissional datado e assinado pelo contratante, declaração que comprove atuação profissional na área de panificação (Anexo IV).

5.5.1 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5.2 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.5.3 Os documentos apresentados com informações ilegíveis serão desconsiderados e o candidato será eliminado do certame.

5.6 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste processo seletivo será divulgada na página da SEED www.educacao.pr.gov.br, do NRE de Foz do Iguaçu https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?curent_dir=3430, e também no setor de Recursos Humanos – RH do NRE, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro – CEP 85.851-130, Foz do Iguaçu.

5.7 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições incompletas ou parciais, nas quais o candidato apresente documentação comprobatória incompleta.

5.8.1 A ausência de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.5 caracterizará desistência do candidato de inscrever-se neste processo seletivo.

5.9 O candidato poderá efetuar múltiplas inscrições, desde que cada uma delas seja direcionada a disciplinas curriculares distintas.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste processo seletivo.

6.2 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEED a prerrogativa de excluir do certame aquele que não apresentar todos os documentos exigidos, apresentá-los de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.3 Será eliminado do processo seletivo deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção;

d) utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo regido por este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste na análise da documentação entregue pelo candidato.

7.2 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

7.3 O resultado da análise da documentação será apurado pela soma dos pontos obtidos pelo candidato na apresentação dos documentos descritos no subitem 5.5, podendo variar de 0,0 a 10,0.

7.3.1 Somente será computada a pontuação referente às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

7.4 A pontuação final do candidato será equivalente à soma simples dos pontos obtidos na análise da documentação.

7.5 A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5.1 Os selecionados serão chamados conforme a necessidade local, a critério do NRE de Foz do Iguaçu e da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP.

7.6 As listas de candidatos inscritos, do resultado preliminar e do resultado final serão publicadas na página da SEED www.educacao.pr.gov.br, do NRE de Foz do Iguaçu https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?curent_dir=3430, bem como em listagem impressa afixada no setor de Recursos Humanos do NRE, de acordo com o cronograma constante Anexo II.

7.7 Em caso de empate no resultado final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior tempo de atuação/experiência em docência;
- b) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso na data e prazo estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso (Anexo VI) e entregá-lo presencialmente no setor do RH do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro – CEP 85.851-130, no período de **15 a 18 de março de 2024**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 17h**

8.3 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato e entregue à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

8.3.1 Será admitido apenas um recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

8.3.2 Caso o candidato entregue mais de um recurso, será considerado apenas o primeiro que for protocolado.

8.4 A Comissão Recursal, designada pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste processo seletivo.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.7 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

a) interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário do protocolo do recurso no Núcleo Regional de Educação;

b) enviado por Correio/Sedex, similares ou internet ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;

c) intempestivo ou que não esteja de acordo com as orientações deste Edital;

d) cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção, sendo preliminarmente indeferido;

e) que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato de inscrição;

f) sem a devida fundamentação ou sem identificação.

8.8 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Recursal será comunicado ao interessado pelo endereço de e-mail informado pelo o candidato no Formulário de Recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Coordenação-Geral de RH do NRE de Foz do Iguaçu convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas na página do NRE de Foz do Iguaçu https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?curent_dir=3430 e no setor de RH do NRE de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro – CEP 85.851-130.

9.1.1 O candidato convocado deverá comparecer, na data e local determinado na convocação, com os seguintes documentos:

a) documentos originais que comprovem a formação mínima exigida (de acordo com o Anexo I);

b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);

c) documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no ato de inscrição – Ficha de Inscrição (Anexo III);

d) demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa, listados na convocação.

9.2 Os candidatos convocados para as respectivas funções e que não possuírem disponibilidade para cumprimento do carga horária ou se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 4 deste Edital serão eliminados do certame e substituídos por outros classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

9.2.1 Os candidatos eliminados nos termos do subitem 9.2 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil.

9.3 A qualquer tempo e independentemente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

9.4 Os classificados além do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convocados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja interessado.

10. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa-formação.

10.2 O bolsista desistente deverá comunicar o NRE de Foz do Iguaçu e a Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- b) indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- c) indisponibilidade de recursos financeiros;
- d) descumprimento de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
- e) inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- f) descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- g) descumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
- h) conduta inadequada;
- i) indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto;
- j) falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes.

10.4 O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa-formação.

10.5 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o NRE de Foz do Iguaçu e/ou para o Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil acarretará o desligamento do bolsista do Programa, conforme o § 2º do art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma do processo seletivo consta no Anexo II deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no processo seletivo regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

12.2 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil.

12.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEED, do NRE de Foz do Iguaçu, bem como por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação, presencialmente, no setor de RH do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro, CEP 85.851-130, conforme cronograma.

12.7 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação.

12.8 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – DAS VAGAS E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

CURSO	TURMA	TURNOS	INÍCIO	TÉRMINO	Carga horária semanal por turma	Carga horária total do curso por turma
Panificação	M3/2024 (4193)	Matutino	25/03/2024	12/06/2024	20h	200h
	T3/2024 (4195)	Vespertino	25/03/2024	12/06/2024	20h	200h
	M3/2024 (4198)	Matutino	17/06/2024	12/09/2024	20h	200h
	T4/2024 (4200)	Vespertino	17/06/2024	12/09/2024	20h	200h
	T4/2024 (4203)	Vespertino	16/09/2024	26/11/2024	20h	200h
TOTAL DE VAGAS	Mínimo de 10 vagas a serem preenchidas ao longo do período de vigência do processo seletivo, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade.					
Da descrição das vagas	As vagas são distribuídas de acordo com a carga horária de cada componente curricular, não ultrapassando o limite de 20h semanais para cada bolsista.					

* Trata-se de previsão, não de compromisso, pois a oferta de curso e das turmas poderá ser alterada por fatores administrativos e pedagógicos ainda indeterminados. **O Curso será ofertado exclusivamente na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP.

CURSO DE PANIFICAÇÃO	
COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA
Identificação das comunidades e do perfil situacional das mulheres	Graduação em Pedagogia; Graduação com especialização em Formação Pedagógica, Graduação em Psicologia, Graduação em Sociologia.
Oficina da Construção e aplicação do mapa da Vida	Graduação em Pedagogia; Graduação com especialização em Formação Pedagógica,

	Graduação em Psicologia, Graduação em Sociologia.
Boas práticas de fabricação e procedimento operacional padrão	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Segurança alimentar, ingredientes, tipos, funções, tecnologias, relação de custo x benefício	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Máquinas e equipamentos, organização e planejamento da produção	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Tecnologia e processos de panificação, embalagens, controle das variáveis de processo, técnicas de congelamento	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Produção de massas salgadas, massas semidoces, massas doces, pães especiais, pães rústicos. Acabamento e apresentação aos clientes (vitrine)	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Formação Cidadã: ética e cidadania, saúde e segurança do trabalho	Graduação em Pedagogia; Graduação em Sociologia, Graduação com especialização em segurança do trabalho.
Empreendedorismo, sustentabilidade, finanças e comercial	Graduação em Administração, Contabilidade, Gestão e Negócios, Gestão Financeira e comercial, Marketing, Economia.

ANEXO II – CRONOGRAMA

PRAZOS/DATAS	ETAPAS
05/03/2024	Publicação do Edital
05/03/2024 a 07/03/2024	Impugnação do Edital
08/03/2024	Divulgação do resultado da impugnação, caso haja.
11/03/2024 a 15/03/2024	Período de inscrição dos candidatos, de forma presencial no setor de RH do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro – CEP 85.851-130, se segunda a sexta-feira das 9h às 17h .
18/03/2024	Divulgação do resultado preliminar
19/03/2024 a 20/03/2023	Interposição de recurso do resultado preliminar
21/03/2023	Resultado final e classificação
22/03/2023	Convocação dos candidatos selecionados

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação			
Nome:			
CPF:	RG:	UF:	
Endereço:	N.º:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Celular:	e-mail:		
2. Situação Funcional			
Servidor: SIM [] Vínculo SEED [] QPM [] PSS [] Linha Funcional: NÃO []			
Componente Curricular:			
[] Identificação das comunidades e do perfil situacional das mulheres			
[] Oficina da Construção e aplicação do mapa da Vida			
[] Boas práticas de fabricação e procedimento operacional padrão			
[] Segurança alimentar, ingredientes, tipos, funções, tecnologias, relação de custo x benefício			
[] Máquinas e equipamentos, organização e planejamento da produção			
[] Tecnologia e processos de panificação, embalagens, controle das variáveis de processo, técnicas de congelamento			
[] Produção de massas salgadas, massas semi doces, massas doces, pães especiais, pães rústicos. Acabamento e apresentação aos clientes (vitrine)			
[] Formação Cidadã: ética e cidadania, saúde e segurança do trabalho			
[] Empreendedorismo, sustentabilidade, finanças e comercia			
3. Formação			
Ensino Médio:			
Graduação:			
Nome do Curso:			
Local:			
Ano de conclusão:			
Pós-Graduação:			
Nome do Curso:			
Local:			
Ano da conclusão:			
Pós-Graduação:			
Nome do Curso:			
Local:			
Ano da conclusão:			
Mestrado:			
Nome do curso:			
Local:			

Ano de conclusão:
Doutorado:
Nome do curso:
Local:
Ano de conclusão:
Qualificação Profissional
Nome do curso:
Local: Carga Horária:
Ano de conclusão:
Experiência Profissional
Local:
Data de início: Data de término:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 13/2024 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.
Local e data:
Assinatura:

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

NRE de Foz do Iguaçu				
Nome do candidato				
RG:		CPF:		
Componente Curricular:				
FUNÇÃO: PROFESSOR				
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação obrigatória exigida	Pontuação do Candidato
1. Ensino Médio Completo com certificação de qualificação em panificação	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
2. Curso superior completo de acordo com quadro de habilitações	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
3. Especialização, Mestrado ou Doutorado completo na área de alimentos, gastronomia e/ou nutrição	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
4. Experiência profissional com panificação*	1 ponto por semestre	4 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço	
5. Experiência** como docente	1 ponto por semestre	3 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço.	
TOTAL	10,0 PONTOS			

* O semestre, correspondente ao período de 6 meses, compreendido entre janeiro de 2018 a janeiro de 2024.

** O semestre, correspondente ao período de 6 meses, compreendido entre janeiro de 2018 a janeiro de 2024.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: deve ser preenchido apenas por servidores públicos federais e estaduais.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, Matrícula nº _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital n.º 13/2024 –
GS/SEED, para atuar na função de professor(a) nos cursos do Programa Mulheres Mil,
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária
de trabalho regular na/no _____ (nome
da Instituição) em razão da minha atuação no referido Programa. Declaro ainda que não
acumulo Cargo de Direção (CD). Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento
deste compromisso resultará na minha exclusão do Programa e inabilitação nos próximos
processos seletivos.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 13/2024 – GS/SEED	
NOME CANDIDATO	
CPF	
DISCIPLINA	
EMAIL	
TELEFONE	

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)